



IMPrensa Oficial Eletrônica

# SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

Ano V | Edição nº 900A

## SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Leis .....                                          | 2  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 11 |
| Edital .....                                        | 11 |

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, imóvel de propriedade de JOAQUIM ALVES MORAIS e MARIA JOANA FUZA ALVES MORAIS, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **JOAQUIM ALVES MORAIS**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do RG nº\*\*\*.373.391-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*641258\*\*, e **MARIA JOANA FUZA ALVES MORAIS**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº\*\*\*.193.600-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*613808\*\*, uma área de **0,8770 hectares** (oitenta e sete ares e setenta centiares), destacada de imóvel de propriedade dos doadores, objeto da **Matrícula nº 29.201** do Cartório de Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDT-M2286 de coordenadas N 7.760.114,02m e E 502.088,56m; deste, segue confrontando com a Cota 330 do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira Rio Paraná Energia S.A. CTG Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°47'35" e 17,76 metros até o vértice O, de coordenadas N 7.760.116,87m e E 502.106,09m; deste, segue confrontando com a Gleba "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 167°40'10" e 20,01 metros até o vértice N, de coordenadas N 7.760.097,32m e E 502.110,36m; 257°40'10" e 3,76 metros até o vértice M, de coordenadas N 7.760.096,52m e E 502.106,68m; 167°40'10" e 54,87 metros até o vértice L, de coordenadas N 7.760.042,92m e E 502.118,40m; segue em segmento de curva com raio de 09,00 metros e desenvolvimento de 15,70 metros até o vértice K, de coordenadas N 7.760.036,51m e E 502.130,61m; 67°42'26" e 75,51 metros até o vértice J, de coordenadas N 7.760.065,16m e E 502.200,48m; segue em segmento de curva com raio de 13,91 metros e desenvolvimento de 17,30 até o vértice I, de coordenadas N 7.760.078,89m e E 502.209,08m; 357°05'38" e 122,46 metros até o vértice H, de coordenadas N 7.760.201,19m e E 502.202,87m;

segue em segmento de curva com raio de 20,00 metros e desenvolvimento de 12,18 metros até o vértice G, de coordenadas N 7.760.212,80m e E 502.205,88m; 31°58'56" e 60,15 metros até o vértice F, de coordenadas N 7.760.263,82m e E 502.237,74m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Domingos Bernardelli da Costa (matrícula nº 7.635 e 7.636), com o seguinte azimute e distância: 99°36'41" e 15,14 metros até o vértice E, de coordenadas N 7.760.261,29m e E 502.252,67m; deste, segue confrontando com a Gleba "A", com os seguintes azimutes e distâncias: 211°58'56" e 40,63 metros até o vértice D, de coordenadas N 7.760.226,83m e E 502.231,15m; segue em segmento de curva com raio de 09,00 metros e desenvolvimento de 17,65 metros até o vértice C, de coordenadas N 7.760.213,19m e E 502.237,28m; 99°36'41" e 178,03 metros até o vértice B, de coordenadas N 7.760.183,46m e E 502.412,81m; segue em segmento de curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 29,05 metros até o vértice A, de coordenadas N 7.760.186,96m e E 502.441,22m; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal Manual de Matos [...] 243°59'17" e 37,89 metros até o vértice M7, de coordenadas N 7.760.170,34m e E 502.407,15m; deste, segue confrontando com a Área Institucional (matrícula nº 30.055), com o seguinte azimute e distância: 279°29'18" e 20,54 metros até o vértice M8, de coordenadas N 7.760.173,72m e E 502.386,90m; deste, segue confrontando com a Gleba "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'43" e 161,24 metros até o vértice T, de coordenadas N 7.760.200,46m e E 502.227,88m; segue em segmento de curva com raio de 09,00 metros e desenvolvimento de 16,09 metros até o vértice S, de coordenadas N 7.760.191,13m e E 502.217,40m; 177°05'38" e 111,33 metros até o vértice R, de coordenadas N 7.760.079,94m e E 502.223,05m; segue em segmento de curva com raio de 28,62 metros e desenvolvimento de 35,27 metros até o vértice Q, de coordenadas N 7.760.052,01m e E 502.205,32m; 247°42'26" e 102,42 metros até o vértice P, de coordenadas N 7.760.013,16m e E 502.110,56m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Osmar Tobal (matrícula nº 16.085), com o seguinte azimute e distância: 347°40'43" e 103,25 metros até o vértice DDT-M2286, ponto inicial da descrição deste perímetro".

**Art. 2º** A doação autorizada por esta Lei é modal, gravada com o **encargo específico** de que a área recebida seja destinada, impreterivelmente, à incorporação ao sistema viário municipal para a expansão e regularização da "Estrada Vicinal Manuel de Matos - SFS 595".

**Parágrafo único.** O encargo descrito no *caput* deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, da Escritura Pública de Doação, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de outubro de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**LEI Nº 4.976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 114.010,32 (Cento e Quatorze Mil, Dez Reais e Trinta e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 151 -  
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$49.194,00  
02.303.0013.0000 Saúde - Vigilância IGM SUS  
PAULISTA PARC. FIXA 49.194,00  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 159 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$64.816,32  
05.301.0017.0000 Saúde - Incentivo Financeiro da APS - PER CAPITA - Portaria GM/MS 3732 e 3493-2024 64.816,32

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 49.194,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS

FEDERAIS R\$ 64.816,32

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de outubro de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**LEI Nº 4.977, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Nº FICHA: 275 -  
08.004.8.243.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$30.000,00  
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 30.000,00  
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Nº FICHA: 276 -  
08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$100.000,00  
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 100.000,00  
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Nº FICHA: 277 -  
08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 -



## EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$30.000,00

03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 30.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Especiais (FR 03) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 03 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESPECIAIS R\$160.000,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de outubro de 2025.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

**LEI Nº 4.978, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 602.716,91 (Seiscentos e Dois Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Um Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 151 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$205.856,66

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 205.856,66

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 198 -

07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$73.160,04

02.303.0011.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS 11-2024 73.160,04

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 151 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$5.600,25

02.303.0013.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA IGM SUS PAULISTA PARC. FIXA 5.600,25

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 378 -

09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 -

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$51.215,49

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 51.215,49

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 212 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$6.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 6.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 246 -

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$3.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 269 -

08.003.8.244.7.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$3.800,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.800,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 225 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$2.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 2.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO



|                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |     |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|---|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº     | FICHA: | 113 | - |
| 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |     | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| R\$37.000,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 37.000,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 226    |     | - |
| 08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |     | - |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| R\$32.000,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 32.000,00                                                                                                                                                                                                                 |        |        |     | - |
| 08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 248    |     | - |
| 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |     | - |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| R\$25.000,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 25.000,00                                                                                                                                                                                                                 |        |        |     | - |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 158    |     | - |
| 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |     | - |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                              |        |        |     | - |
| R\$46.194,47                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 46.194,47                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 129    |     | - |
| 06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| R\$2.000,00                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |     | - |
| 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                   |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 142    |     | - |
| 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| R\$17.500,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 17.500,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                   |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 142    |     | - |
| 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| R\$82.390,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 82.390,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 113    |     | - |
| 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM                                                                                                                                                                                                         |        |        |     | - |
| R\$10.000,00                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor. |        |        |     | - |
| 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 222    |     | - |
| 08.001.8.244.7.2032-3.1.90.11.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$1.000,00                                                                                                                                                                                                                         |        |        |     | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00                                                                                                                                                                                                                  |        |        |     | - |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |     | - |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                              |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 151    |     | - |
| 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$73.160,04                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     | - |
| 02.303.0011.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS 11-2024 73.160,04                                                                                                                                                                                                       |        |        |     | - |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 123    |     | - |
| 06.001.15.452.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |     | - |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |     | - |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                              |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 152    |     | - |
| 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00                                                                                                                                                                                                                            |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 167    |     | - |
| 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$978,10                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 978,10                                                                                                                                                                              |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 183    |     | - |
| 07.001.10.303.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |     | - |
| 01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.000,00                                                                                                                                                                                                                  |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 191    |     | - |
| 07.001.10.304.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                          |        |        |     | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$783,88                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| 01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 783,88                                                                                                                                                                                                                         |        |        |     | - |
| 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                      |        |        |     | - |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  | FICHA: | 223    |     | - |
| 08.001.8.244.7.2032-3.1.90.13.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                           |        |        |     | - |





|                                                             |                                                   |        |     |   |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----|---|
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                            | Nº                                                | FICHA: | 124 | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                   | 06.001.15.452.5.2014-3.1.90.94.00.00.00.00        |        |     | - |
| 1.000,00                                                    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.449,00           |        |     |   |
| 08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                             | 01.110.0000.0000 GERAL 1.449,00                   |        |     |   |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 235    | -   |   |
| 08.002.8.243.7.2031-3.1.90.13.00.00.00.00                   | 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |        |     |   |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                            | Nº                                                | FICHA: | 136 | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                   | 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00        |        |     | - |
| 1.000,00                                                    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$147,37             |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 243    | -   |   |
| 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00                   | 01.110.0000.0000 GERAL 147,37                     |        |     |   |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                            | 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |        |     |   |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                   | 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |        |     |   |
| 1.000,00                                                    | Nº                                                | FICHA: | 184 | - |
| 08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE     | 07.001.10.303.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00        |        |     | - |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$9,00               |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 265    | -   |   |
| 08.003.8.244.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00                   | 01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 9,00    |        |     |   |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                            | Nº                                                | FICHA: | 192 | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                   | 07.001.10.304.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00        |        |     | - |
| 1.000,00                                                    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00           |        |     |   |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE              |        |     |   |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 1.000,00                                          |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 420    | -   |   |
| 10.001.13.392.9.2044-3.1.90.13.00.00.00.00                  | Nº                                                | FICHA: | 199 | - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00                            | 07.001.10.305.6.2024-3.1.90.94.00.00.00.00        |        |     | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00                             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$621,04             |        |     |   |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS                | 01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 621,04       |        |     |   |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS                | 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 3      | -   |   |
| 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00                   | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |        |     |   |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$67,15                        | Nº                                                | FICHA: | 210 | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 67,15                                | 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.94.00.00.00.00         |        |     | - |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 31     | -   |   |
| 01.001.8.244.2.2005-3.1.90.94.00.00.00.00                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$508,39             |        |     |   |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00                     | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL         |        |     |   |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                   | 508,39                                            |        |     |   |
| 1.000,00                                                    | Nº                                                | FICHA: | 224 | - |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS                             | 08.001.8.244.7.2032-3.1.90.94.00.00.00.00         |        |     | - |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS                             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00           |        |     |   |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 80     | -   |   |
| 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00                   | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL         |        |     |   |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$39,65                        | 1.000,0008.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA           |        |     |   |
| 01.110.0000.0000 GERAL 39,65                                | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |        |     |   |
| 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA                          | Nº                                                | FICHA: | 236 | - |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM | 08.002.8.243.7.2031-3.1.90.94.00.00.00.00         |        |     | - |
| Nº                                                          | FICHA:                                            | 108    | -   |   |
| 05.001.20.606.4.2012-3.1.90.94.00.00.00.00                  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00           |        |     |   |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$18,74                        | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL         |        |     |   |
| 01.110.0000.0000 GERAL 18,74                                | 1.000,00                                          |        |     |   |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS            | Nº                                                | FICHA: | 266 | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS            | 08.003.8.244.7.2027-3.1.90.94.00.00.00.00         |        |     | - |
|                                                             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$2.300,00           |        |     |   |
|                                                             | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL         |        |     |   |



|                                                                                            |  |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|
| 2.300,00                                                                                   |  | 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 57,05               |
| 09.002 - ENSINO                                                                            |  | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |  | 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                |
| Nº FICHA: 340 -                                                                            |  | Nº FICHA: 423 -                                         |
| 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.94.00.00.00.00 -                                               |  | 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 -            |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$782,50                                                      |  | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$838,88                       |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 782,50                                                 |  | 01.110.0000.0000 GERAL 838,88                           |
| Nº FICHA: 377 -                                                                            |  | 09.002 - ENSINO                                         |
| 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 -                                               |  | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$6,02                                                        |  | Nº FICHA: 404 -                                         |
| 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 6,02                                             |  | 09.002.12.367.8.2059-3.3.90.14.00.00.00.00 -            |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                   |  | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00                    |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                   |  | 01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                      |
| Nº FICHA: 421 -                                                                            |  | 10.000,00                                               |
| 10.001.13.392.9.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 -                                               |  | 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00                                                    |  | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00                                                            |  | Nº FICHA: 225 -                                         |
| 11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                                                     |  | 08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 -             |
| 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                                                     |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$505,48                           |
| Nº FICHA: 434 -                                                                            |  | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL               |
| 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 -                                              |  | 505,48                                                  |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00                                                    |  | 08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         |
| 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00                                                            |  | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| 09.002 - ENSINO                                                                            |  | Nº FICHA: 247 -                                         |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |  | 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 -             |
| Nº FICHA: 367 -                                                                            |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$31,68                            |
| 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 -                                               |  | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL               |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$683,17                                                |  | 31,68                                                   |
| 01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 683,17                                       |  | 08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO            |
| Nº FICHA: 390 -                                                                            |  | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| 09.002.12.365.8.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 -                                               |  | Nº FICHA: 292 -                                         |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$857,92                                                |  | 08.007.8.244.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 -             |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 857,92                                                 |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$840,00                           |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |  | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL               |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |  | 840,00                                                  |
| Nº FICHA: 200 -                                                                            |  | 08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 -                                               |  | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$12.390,00                                             |  | Nº FICHA: 257 -                                         |
| 01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12.390,00                                             |  | 08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -             |
| 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                       |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00                         |
| 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                       |  | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL               |
| Nº FICHA: 71 -                                                                             |  | 9.000,00                                                |
| 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO R\$4.209,29 |  | 09.002 - ENSINO                                         |
| 01.110.0000.0000 GERAL 4.209,29                                                            |  | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                           |  | Nº FICHA: 393 -                                         |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                           |  | 09.002.12.365.8.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 -            |
| Nº FICHA: 126 -                                                                            |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00                        |
| 06.001.15.452.5.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 -                                               |  | 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                     |
| DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$86,26                                                           |  | 10.000,00                                               |
| 01.110.0000.0000 GERAL 86,26                                                               |  | Nº FICHA: 357 -                                         |
| 09.002 - ENSINO                                                                            |  | 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -            |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |  | MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00                         |
| Nº FICHA: 342 -                                                                            |  | 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                     |
| 09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 -                                               |  | 5.000,00                                                |
| DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$57,05                                                           |  | 08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA              |



## COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 257 -

08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 430 -

10.001.13.392.9.2053-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, R\$1.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 472 -

12.001.23.695.11.2054-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, R\$910,00

01.110.0000.0000 GERAL 910,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 248 -

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$4.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 4.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 293 -

08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 203 -

07.001.10.305.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$5.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 188 -

07.001.10.303.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$86,06

01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 86,06

Nº FICHA: 204 -

07.001.10.305.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$164,60

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 164,60

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 227 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$39,49

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 39,49

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 440 -

11.001.27.812.10.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$91,87

01.110.0000.0000 GERAL 91,87

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 215 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 147 -

06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$16,19

01.110.0000.0000 GERAL 16,19

Nº FICHA: 148 -

06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$260,97

01.110.0000.0000 GERAL 260,97

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 228 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$300,50

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 300,50

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 383 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$495,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 495,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 431 -

10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$132,68

01.110.0000.0000 GERAL 132,68

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 8 -

01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS





01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 8 -  
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
Nº FICHA: 119 -  
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL 4.500,00  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 383 -  
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 5.000,00  
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Nº FICHA: 304 -  
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
Nº FICHA: 119 -  
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00  
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nº FICHA: 130 -  
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$19,90  
01.110.0000.0000 GERAL 19,90  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 162 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$581,21  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 581,21  
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº FICHA: 76 -  
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$9.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00  
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Nº FICHA: 103 -  
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$18.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 18.000,00  
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Nº FICHA: 229 -  
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00  
Nº FICHA: 219 -  
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 164 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$130,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 130,00  
09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 385 -  
09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$74,00  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 74,00  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 149 -  
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$205.856,66  
01.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 205.856,66  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 10 -  
01.001.4.122.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$863,00  
01.110.0000.0000 GERAL 863,00  
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº FICHA: 78 -  
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$68,45  
01.110.0000.0000 GERAL 68,45  
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
Nº FICHA: 105 -  
04.001.4.122.1.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00  
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 132 -  
06.001.15.452.5.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$2.304,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.304,00  
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

## 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 145 -  
06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$48,53

01.110.0000.0000 GERAL 48,53  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 197 -  
07.001.10.304.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$3.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 221 -  
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$178,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 178,00

Nº FICHA: 230 -  
08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$86,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 86,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 241 -  
08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$735,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 735,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Nº FICHA: 443 -

11.001.27.812.10.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$900,00

01.110.0000.0000 GERAL 900,00  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 207 -  
07.001.10.305.6.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$5.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
Nº FICHA: 94 -

03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -  
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$46.194,47  
01.110.0000.0000 GERAL 46.194,47

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de outubro de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 4.388, de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo destinado a atender necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, para o exercício das funções descritas neste Edital. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos tem por objetivo o preenchimento de vagas previstas na Lei Municipal nº 4.388/2022, com contratação por tempo determinado, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da Administração Pública. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br), além de afixação em seus átrios.

**“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”**

- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), Cadastro de Reserva (CR), carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR “EDUCAÇÃO”**

| Funções                                                                           | Vagas   |         |     | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|-----------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | Total   | AC      | PcD |                       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais) | 01 + CR | 01 + CR | CR  | H/A                   | R\$ 24,35   | Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. |

|                             |         |         |    |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------|---------|----|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PEB II - Ciências           | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura em Ciências plenificada em áreas afins, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.                                                                                |
| PEB II - Educação Artística | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Artística, Oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente Credenciadas.                                                                                                                             |
| PEB II - Educação Especial  | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Licenciatura Plena com Habilitação Específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente para lecionar do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental.                                                                           |
| PEB II - Educação Física    | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas e Registro no CREF.                                                                                                             |
| PEB II - Espanhol           | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.                                                                                                             |
| PEB II - Filosofia          | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Filosofia, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente para lecionar no ensino fundamental. |
| PEB II - Geografia          | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas                                                                                                                                       |
| PEB II - História           | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.                                                                                                                                       |
| PEB II - Inglês             | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.                                                                                                               |

|                            |         |         |    |     |           |                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------|---------|---------|----|-----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PEB II - Língua Portuguesa | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.                                                            |
| PEB II - Matemática        | 01 + CR | 01 + CR | CR | H/A | R\$ 24,35 | Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências plenificada com Matemática, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas. |

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE - MÉDIO**

| Funções                         | Vagas |       |     | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Requisitos                                                     |
|---------------------------------|-------|-------|-----|-----------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|
|                                 | Total | AC    | PcD |                       |             |                                                                |
| Monitor de Canto/Música         | 01+CR | 01+CR | CR  | H/A                   | R\$ 14,95   | Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Canto/ Música. |
| Monitor de Dança                | 01+CR | 01+CR | CR  | H/A                   | R\$ 14,95   | Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Dança.         |
| Monitor de Interprete de Libras | 01+CR | 01+CR | CR  | H/A                   | R\$ 14,95   | Ensino Médio Completo e fluência em Libras.                    |

**\*ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- As contratações de que trata o presente edital serão regidas pelo regime jurídico especial estabelecido na Lei Municipal 4.388/2022.
- 1.7- As contratações para as funções de docente destinam-se a suprir a demanda por aulas eventuais que surgirem no quadro de pessoal do magistério do Município, em razão da ausência de docentes titulares de cargos efetivos e decorrentes de afastamentos temporários e imprevisíveis (tais como licença-saúde, licença-prêmio, acidente de trabalho, licença maternidade e etc), ou para suprir falta de docente no quadro efetivo, até o provimento do respectivo cargo por concurso público. Tais necessidades, por sua natureza, caracterizam a excepcionalidade e a urgência que justificam a contratação temporária, e se darão pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8- As contratações para as funções de Monitor destinam-se a atender as necessidades temporárias e excepcional de implementação de projetos pedagógicos específicos de duração determinada, que visam reforçar e integrar as atividades curriculares. Tais ações, embora alinhadas ao Projeto Político Pedagógico, possuem caráter transitório e não integram o quadro regular e permanente de atividade da rede de ensino, e se darão pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.9- Os candidatos aprovados no processo seletivo ficarão sujeitos à jornada semanal de trabalho fixada para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 198/2011 e alterações posteriores, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 3.154/2013 e alterações posteriores.
- 1.10- A atribuição da carga horária será realizada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 1.11- A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 1.12- O(a) candidato(a), classificado neste processo seletivo, contratado(a) em caráter temporário será remunerado(a) exclusivamente com base no número de **horas-aula efetivamente trabalhadas** durante cada período de apuração.



- 1.13- Serão consideradas como horas-aula efetivamente trabalhadas, as horas para o desempenho de atividades de interação com os educandos e atividades extraclasses, sendo devido o pagamento apenas pelas horas-aula efetivamente ministradas ou comprovadamente cumpridas em atividades pedagógicas e comprovada pela Unidade Escolar.
- 1.14- **Não haverá pagamento por horas não trabalhadas**, mesmo que previamente previstas na carga horária, incluindo períodos de ausência por qualquer motivo (como faltas justificadas, injustificadas, afastamentos por motivo de saúde, entre outros), recessos escolares ou quaisquer interrupções no calendário letivo, exceto o previsto na Lei Municipal nº 4.388/2022.

## CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

**CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 4.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
  - não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 4.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **30 de outubro a 16 de novembro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 4.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade da função escolhida, conforme tabela abaixo:
- |                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Ensino Superior e/ou Professor | R\$ 100,00 |
| Ensino Médio e/ou Técnico      | R\$ 80,00  |
- 4.2.3-** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (17/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 4.2.4- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 4.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail [suporte@consesp.com.br](mailto:suporte@consesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

- 4.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.1-** Os candidatos **poderão se inscrever para mais de uma função**, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 4.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 4.5-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.6-** Ficará isento ou terá direito a Redução do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.656/2018:  
I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;  
II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.6.1-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **4.6** e seguintes, deverá solicitar a isenção ou redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:  
a) acessar o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) no período previsto no **Cronograma – Anexo IV**;  
b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;  
c) escanear em formato PDF, **EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**, para o e-mail [isencao@conseps.com.br](mailto:isencao@conseps.com.br), **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, com o assunto – **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:  
1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;  
2- Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo;  
3- Fotocópia do documento de identidade;  
4- Requerimento da isenção ou redução, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III**; e  
5- Se **inscrito no CadÚnico**, indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e envio do Comprovante de Cadastro.  
6- Se **doador de medula** comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a(s) doação(ões).
- 4.6.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de uma função e solicitar o pedido de isenção, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada função desejada, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mails separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para funções diferentes daquele descrito no e-mail.
- 4.6.1.2-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 4.6.2-** **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 4.6.3-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.6.4-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às **15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, através do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 4.6.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**.
- 4.6.6-** Após às 15h da data prevista no **Cronograma – Anexo IV**, estará disponível no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.7-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo deverá acessar novamente o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

- 4.6.8-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.6.9-** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
  - b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
  - c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
  - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no **Anexo III**
  - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.6.10-** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS

### 5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1-** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 5.1.3-** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
- 5.1.4-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.5-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
  - b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
  - c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.1.6-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.7-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “UPLOAD” do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.8-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

- 5.1.9-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.10-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.11-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.12-** Ao ser convocado para a investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.13-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.14-** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.15-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.1.16-** As regras de reserva de vagas e os respectivos critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Capítulo incidirão sobre o total de convocações realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, abrangendo tanto as vagas imediatas quanto as que vierem a surgir e forem preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.

## CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1-** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

| NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR                                                        | PROVA OBJETIVA      |                                  |                   |                      |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------|---------|
|                                                                                   | CONHEC. ESPECÍFICOS | CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo: |                   |                      | Títulos |
|                                                                                   |                     | Língua Portuguesa                | Raciocínio Lógico | Conhec. Educacionais |         |
| PEB I - Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais) | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Ciências                                                                 | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Educação Artística                                                       | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Educação Especial                                                        | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Educação Física                                                          | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Espanhol                                                                 | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Filosofia                                                                | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Geografia                                                                | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - História                                                                 | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Inglês                                                                   | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Língua Portuguesa                                                        | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PEB II - Matemática                                                               | 10                  | 10                               | 10                | 10                   | sim     |
| PESO 3                                                                            |                     | PESO 1                           |                   |                      |         |

| NÍVEL MÉDIO                     | PROVA OBJETIVA      |                                  |            |                   |
|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------|-------------------|
|                                 | CONHEC. ESPECÍFICOS | CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo: |            |                   |
|                                 |                     | Língua Portuguesa                | Matemática | Raciocínio Lógico |
| Monitor de Canto/Música         | 10                  | 10                               | 10         | 10                |
| Monitor de Dança                | 10                  | 10                               | 10         | 10                |
| Monitor de Interprete de Libras | 10                  | 10                               | 10         | 10                |
| PESO 3                          |                     | PESO 1                           |            |                   |



- 6.2- Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.
- 6.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

## CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Santa Fé do Sul na data provável de **07 de dezembro de 2025**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do diário eletrônico do município e jornal com circulação no município e do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br)

### 7.1.1- HORÁRIOS (Pontualmente)

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura dos portões – 7:15 horas                                                 |
| <b>Fechamento dos portões – 7:45 horas</b>                                        |
| Início das Provas – 8:00 horas                                                    |
| PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais) |
| PEB II - Ciências                                                                 |
| PEB II - Educação Artística                                                       |
| PEB II - Espanhol                                                                 |
| PEB II - História                                                                 |
| PEB II - Inglês                                                                   |
| Monitor de Canto/Música                                                           |
| Monitor de Dança                                                                  |
| Monitor de Interprete de Libras                                                   |

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Abertura dos portões – 11:45 horas          |
| <b>Fechamento dos portões – 12:15 horas</b> |
| Início das Provas – 12:30 horas             |
| PEB II - Educação Especial                  |
| PEB II - Educação Física                    |
| PEB II - Filosofia                          |
| PEB II – Geografia                          |
| PEB II - Língua Portuguesa                  |
| PEB II - Matemática                         |

- 7.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.3.1- Será disponibilizado no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.
- 7.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
  - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

- 7.4.3-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.5- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 7.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.
- 7.5.2-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.5.3-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 7.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 7.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.8-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 7.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.9.1-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 7.10-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 7.11 -** Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.12-** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio, exceto para entrega dos títulos.
- 7.13-** O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS**

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
  - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do processo, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
  - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
  - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
  - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
  - b) Condução do candidato à delegacia competente;
  - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
    - Tentativa ou consumação de fraude;
    - Falsidade ideológica;
    - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do processo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

**CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS**

- 9.1- O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos** para as funções de Nível Superior “Educação” e, exclusivamente, de provas para as demais funções.  
Serão considerados os seguintes Títulos:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS                                                                  | VALOR                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Doutorado                                                                                  | 05 (cinco) pontos - máximo um título |
| Mestrado                                                                                   | 03 (três) pontos - máximo um título  |
| Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , <b>que não seja requisito para investidura na função</b> | 02 (dois) pontos - máximo um título  |
| <b>Pontuação Máxima</b>                                                                    | <b>10 (dez) pontos</b>               |

- 9.1.1- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 9.2- Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>TÍTULOS</b><br/>Envelope LACRADO</p> | <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO SELETIVO</b></p> <p>Prefeitura do Município de .....</p> <p>Função: .....</p> <p>Nome do Candidato(a): .....</p> <p>Inscrição nº: .....</p> <p>RG: .....</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 9.2.1- As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (Secretaria de Educação)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ASSINAR POR EXTENSO, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas**, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 9.2.1.1- Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 9.2.1.2- Aplica-se o disposto no item 9.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.
- 9.2.2- **Para serem autenticados no órgão realizador**, os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados na **Secretaria Municipal de Educação**, sito a Avenida Paulo Nunes, 240, Centro, Santa Fé do Sul/SP, no setor de RH com os membros da **Comissão Especial de Seleção e Concurso Público**, do dia 25/11 a 05/12/2025 das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- 9.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (**Secretaria de Educação**), devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 9.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador (**Secretaria de Educação**) fora do prazo e horário estabelecido nos itens 9.2.1 e 9.2.2.
- 9.2.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 9.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 9.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 9.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

- 9.3.1-** Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em *stricto sensu* devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 9.4-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.5- NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**
- 9.6 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.7-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.8-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 9.9-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

#### CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 -** A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma e terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 10.2-** Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).
- 10.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE. 3 + NPCG. 1}{4}$$

**ONDE:**

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

- 10.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “30,0” (trinta) pontos e nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos em Conhecimentos Específicos.
- 10.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo “30,0” (trinta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “30,0” (trinta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
  - maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
  - maior idade.



11.1.1-Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

11.1.2-O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 12 - DO RESULTADO

12.1- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10.

12.2- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da soma dos títulos.

## CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.2 deste edital.

13.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

13.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis conforme datas e horários em **CRONOGRAMA**:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.

13.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

13.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 7.13 do presente edital.

13.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

13.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

13.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

13.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

13.8- Salvo disposição expressa em contrário neste Edital, todos os prazos para interposição de recursos serão contados em dias úteis.

**CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2** - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 14.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 14.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.
- 14.6** - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo Seletivo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 14.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.
- 14.8** - A validade do presente Processo Seletivo será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração.
- 14.8.1** - O prazo de validade do Processo Seletivo, referido no item anterior, corresponde ao período durante o qual a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, não se confundindo com o prazo de vigência de cada contrato de trabalho individual, que observará o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 4.388/2022.
- 14.9** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.10** - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 14.11** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.12** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 666/2025 de 22 de setembro de 2025 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 14.13** - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Santa Fé do Sul/SP, 30 de outubro de 2025**

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES****PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica, diagnóstica, encaminha e ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos; mantém relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no Município. E outras atividades designadas.

**PEB II – CIÊNCIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica, diagnóstica, encaminha e ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos; mantém relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no Município. E outras atividades designadas.

**PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II – ESPANHOL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II – FILOSOFIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II – GEOGRAFIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

**PEB II – HISTÓRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no

âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

#### **PEB II – INGLÊS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

#### **PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

#### **PEB II – MATEMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove efetivamente atividades dos conteúdos específicos para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na área de estudo ou disciplina; elabora programas e planos de trabalho, controla e avalia o rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como de ação educacional e participação ativa comunitária da Escola. E outras atividades designadas.

#### **MONITOR DE CANTO/MÚSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promovem a educação dos alunos de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular de Canto/Música. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola.

#### **MONITOR DE DANÇA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promovem a educação dos alunos de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular de Dança. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola.

#### **MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo que se destina a realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ciclo I e Ciclo II, através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, e vice-versa, em apoio a atividades de ensino e outras onde se mostre necessária.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
(verificar composição das provas no presente edital)

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR “EDUCAÇÃO”**

**PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Raciocínio Lógico: Lógica Proposicional:** Conceitos básicos: proposição, valor lógico, conectivos (e, ou, se... então, se e somente se, negação); Tabelas-verdade; Equivalência lógica e leis de Morgan; Implicação e contrapositiva; Argumentos válidos e invalidez lógica; Inferências e conclusões lógicas. **Lógica de Predicados (Introdução):** Proposições com quantificadores: “todo”, “algum”, “nenhum”; Interpretação de frases com quantificadores; Validade e refutação de argumentos com quantificadores simples. **Estrutura Lógica de Problemas:** Compreensão e interpretação de enunciados com regras e restrições; Dedução de informações implícitas; Soluções por exclusão, teste de alternativas, tentativa e erro; Tabelas e esquemas lógicos. **Teoria de Conjuntos e Diagramas:** Operações com conjuntos: união, interseção, complemento, subconjuntos; Representações com diagramas de Venn; Problemas com três conjuntos; Aplicações em situações do cotidiano ou organizacionais. **Raciocínio Sequencial:** Identificação de padrões numéricos e alfabéticos; Progressões aritméticas e geométricas simples; Padrões com figuras e símbolos. **Relações Lógicas e Posicionais:** Problemas com relações familiares, posicionamento e hierarquia; Ordenação e distribuição com restrições; Lógica de grupos (ex: quem mora em que casa, com quais características). **Compreensão de Problemas Lógicos-Matemáticos:** Interpretação de gráficos e tabelas; Raciocínio aritmético aplicado; Problemas com porcentagem, razão, proporção, regra de três, média. **Análise Combinatória e Princípios de Contagem (Básico):** Princípio multiplicativo e aditivo; Permutações simples; Combinações e arranjos (sem aprofundamento técnico). **Probabilidade (Básico):** Conceito de espaço amostral; Eventos independentes e mutuamente exclusivos; Cálculo da probabilidade em situações simples.

**Conhecimentos Educacionais:** BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm))  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm))  
\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm))  
\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)  
IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.  
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.  
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.  
RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.  
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.  
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.  
PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.  
PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.  
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.



**NÍVEL DE ESCOLARIDADE - MÉDIO****PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**Raciocínio Lógico: Noções Básicas de Lógica:** O que é uma proposição (frase com valor lógico: verdadeira ou falsa); Conectivos: e, ou, se... então, não; Interpretação de frases com negação e condição; Situações com verdadeiro e falso. **Sequências Lógicas Simples:** Números em sequência (ex: contagem de 2 em 2, múltiplos, padrões); Padrões com letras, figuras ou símbolos; Completar ou descobrir o próximo item de uma sequência. **Relações e Problemas de Dedução:** Relações familiares (ex: quem é pai de quem, quem é tio); Posicionamento e ordem (quem está à frente, atrás, entre); Resolução de problemas por eliminação ou tentativa; Problemas com restrições simples. **Raciocínio Matemático Básico:** Situações que envolvem: Porcentagem, Regra de três simples; Média aritmética; Proporcionalidade. **Interpretação de Informações:** Compreensão de pequenos textos com lógica envolvida; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples; Associação de ideias a partir de informações dadas. **Diagramas e Conjuntos Simples:** Diagramas de Venn com dois conjuntos; Relações entre grupos: “todos”, “alguns”, “nenhum”; Questões de interseção entre grupos. **Problemas com Raciocínio Sequencial e Simbólico:** Comparações com símbolos (>, <, =, ≠); Relações entre objetos, pessoas ou lugares; Raciocínio passo a passo com base em pistas ou regras simples. **Características do nível médio:** Linguagem clara e direta; Questões com menos texto, mais objetivas; Enunciados com raciocínio prático (do cotidiano ou simples deduções); Pouco uso de símbolos matemáticos ou fórmulas avançadas.

**PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)****PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)**

ANTUNES, Celso. Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?. Pinhais: Editora Melo, 2008.  
AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.  
BOSSA, Nadia Aparecida. Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?. Editora Saraiva, 2009.  
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.  
CORTELLA, Mario Sergio. Educação, convivência e ética: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2015.  
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1993.  
FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2003.  
FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2006.  
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.  
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998.  
LEMOV, Doug. Aula nota 10. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.  
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. Editora Heccus, 2017.  
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.  
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez, 2015.  
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002.  
SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2008.  
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista. Porto Alegre. Artmed. 2002.  
WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

MUNOZ, Francisco Imbernón. Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão); Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

## PEB II – CIÊNCIAS

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; ímãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Parâmetros curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

## PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

## PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Referências Bibliográficas:

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

\_\_\_\_\_. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento

Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

\_\_\_\_\_. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

\_\_\_\_\_. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione. MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.

\_\_\_\_\_. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

<http://www.fclar.unesp.br/#!/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/>

BRASIL. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2007. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/>

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm))

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);

MITTLER, P. Educação Inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003. SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso: 13 out. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado. Deficiência Intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE, 2013.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado-CAPE. Entendendo a deficiência física. São Paulo: SE, 2012.

SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SILVA, A. B. B. Mentis inquietas: TDAH: desatenção, hiperatividade e impulsividade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

## PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

## PEB II – ESPANHOL

1) Língua Espanhola (competências e conhecimentos): Compreensão e produção de textos (orais e escritos): propósito comunicativo; gêneros; coesão e coerência; progressão temática; inferência; intertextualidade; marcas de subjetividade e modalização; variação de registro (formal/informal); Léxico e semântica: polissemia; sinonímia/antonímia; falsos cognatos; colocações; locuções e expressões idiomáticas em variedades do espanhol; Fonética e fonologia: sistema vocálico e consonantal; alofonia de /b, d, g/; yeísmo/lleísmo; distinción, seseo e ceceo; ritmo, entoação e acentuação gráfica; Morfologia e sintaxe: classes de palavras; flexão nominal e verbal; modos e tempos (indicativo, subjuntivo e imperativo) e seus usos; perífrases verbais; pronomes clíticos (posições, duplicação, lleísmo/lleísmo/loísmo); valores do se (reflexivo, recíproco, impessoal, pasiva refleja); ser/estar/haber/tener; concordância; regência; orações coordenadas e subordinadas; discurso direto/indireto; conectores; pontuação; Ortografia (normas vigentes RAE/ASALE): uso de maiúsculas/minúsculas; grafias G/J, C/S/Z, B/V; diérese; H, Y/LL; regras de tildación (hiatos/ditongos); Variação linguística e culturas do mundo hispânico: formas de tratamento (tú/usted/vos/vosotros/ustedes); voseo; variedades peninsulares e americanas; aspectos socioculturais pertinentes; Estratégias de leitura e de escuta: skimming, scanning, predição; uso de cognatos e estruturas; planejamento da escrita (brainstorming, rascunho, revisão). 2) Ensino de Espanhol (didática e avaliação): Abordagens e metodologias no ensino de línguas: comunicativa; ensino por tarefas; multiletramentos/letramentos; sociointeracionismo; projetos; ensino por competências; Planejamento e avaliação: objetivos, habilidades e descritores; instrumentos e critérios (diagnóstica, formativa, somativa; autoavaliação e heteroavaliação); devolutivas; BNCC — área de Linguagens: competências gerais; competências específicas de Língua(s) Adicional(is); habilidades por unidades temáticas no Ensino Fundamental e organização no Ensino Médio; Tecnologias e recursos didáticos: mídias e plataformas; materiais autênticos; recursos educacionais abertos; acessibilidade pedagógica e digital. 3) Legislação Educacional (noções): Constituição Federal (arts. 205 a 214): direito à educação; dever do Estado e da família; princípios e objetivos; LDB — Lei nº 9.394/1996 (atualizada): princípios; níveis e modalidades da Educação Básica; organização curricular; avaliação; profissionais da educação; BNCC (EF/2017 e EM/2018): caráter normativo nacional para currículos; competências e habilidades; ECA — Lei nº 8.069/1990 (atualizada): direito à educação; proteção integral; deveres da escola; Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 13.005/2014, com atualizações/prorrogações vigentes): diretrizes e metas nacionais; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Res. CNE/CEB nº 4/2010 e correlatas): princípios e organização da educação básica; Educação

Inclusiva: Lei Brasileira de Inclusão — LBI (Lei nº 13.146/2015); Atendimento Educacional Especializado — AEE (Decreto nº 7.611/2011); acessibilidade e adaptações razoáveis.

## PEB II – FILOSOFIA

1. Bases legais e curriculares: LDB – Lei nº 9.394/1996 (disposições gerais da Educação Básica e do Ensino Médio). (Planalto); Lei nº 14.945/2024 (Política Nacional de Ensino Médio): organização do EM; formação geral básica e itinerários formativos; BNCC do EM nas 4 áreas (inclui Filosofia na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – art. 35-D, IV) e cumprimento integral da BNCC na FGB (§1º). (Portal da Câmara dos Deputados); BNCC – Ensino Médio: competências gerais; articulação das áreas; integração de investigação, argumentação e letramentos nas Humanidades. (Base Nacional Comum); Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008: obrigatoriedade dos estudos de História e Cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo. (Planalto). 2. Fundamentos do filosofar e competências: Natureza da Filosofia; problemas, métodos e campos; distinção entre opinião, crença e conhecimento; ética do debate; Lógica e argumentação: proposições, inferências, validade/solidez, falácias formais e informais; análise e produção de textos filosóficos; Pesquisa, leitura e escrita filosófica: resumos, resenhas, ensaios e projetos com fontes clássicas e contemporâneas (impresso e digital); Avaliação formativa por competências no EM (portfólios, rubricas, projetos e debates regrados), em consonância com a BNCC. (Base Nacional Comum). 3. História da Filosofia (visões, problemas e autorias): Antiga: pré-socráticos; Sócrates; Platão; Aristóteles; helenismo (estoicismo, epicurismo, ceticismo); Medieval: patrística e escolástica; fé e razão; Agostinho; Tomás de Aquino; Moderna: racionalismo (Descartes, Spinoza, Leibniz); empirismo (Bacon, Locke, Hume); criticismo (Kant); Contemporânea: idealismo, positivismo, marxismo; fenomenologia e existencialismo; hermenêutica; Escola de Frankfurt; filosofia analítica; pós-estruturalismo; Filosofia no Brasil e na América Latina: pensamento social brasileiro; Paulo Freire; perspectivas decoloniais e latino-americanas; Filosofias africanas e indígenas: cosmovisões, ética comunitária e epistemologias situadas (atendendo às Leis 10.639/2003 e 11.645/2008). (Planalto). 4. Eixos temáticos: Ética e filosofia moral: virtudes, dever e consequências; justiça, bem comum, responsabilidade; ética aplicada (ambiente, tecnologia, diversidade); Filosofia política: contrato social, direitos, democracia, cidadania, Estado e poder; direitos humanos; laicidade do Estado; Epistemologia e filosofia da ciência: verdade, justificação, método científico; indução/dedução; mudanças de paradigma; ciência, tecnologia e sociedade; Estética e filosofia da arte: experiência estética, crítica, indústria cultural e cultura digital; Metafísica e ontologia: ser, identidade, causalidade, liberdade e determinismo; mente e corpo. 5. Filosofia, escola e sociedade (BNCC/EM): Planejamento por habilidades e objetos de conhecimento; integração com Linguagens e Ciências Humanas; projetos interdisciplinares (ética digital, sustentabilidade, direitos humanos). (Base Nacional Comum); Educação para as relações étnico-raciais: conceitos de raça, racismo e antirracismo; valorização de matrizes africanas e indígenas; combate a preconceitos (conforme Leis 10.639/2003 e 11.645/2008). (Planalto); Cidadania e cultura digital: verificação de fatos, vieses cognitivos, discurso de ódio e liberdade de expressão; ética em redes, algoritmos e IA (debates filosóficos); Trabalho com projetos e protagonismo estudantil no EM: investigação filosófica, produção de textos, podcasts/debates e saraus, alinhados à BNCC. (Base Nacional Comum) 6. Didática específica de Filosofia: Sequências didáticas com problematização – investigação – argumentação – comunicação; uso de textos clássicos, filmes, tiras, notícias e redes sociais como disparadores; Estratégias: aula dialogada, debates regrados, estudo de caso, mapas de argumento, oficinas de lógica, círculos de leitura; Avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos (projetos, debates avaliados, rubricas, autoavaliação e avaliação por pares), coerentes com a BNCC. (Base Nacional Comum).

Referências legais e curriculares: Lei nº 9.394/1996 (LDB) – texto atualizado. (Planalto); Lei nº 14.945/2024 (Política Nacional de Ensino Médio) – altera a LDB; define FGB/itinerários; BNCC do EM com Filosofia integrada em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (art. 35-D, IV; §1º). (Portal da Câmara dos Deputados); BNCC – Ensino Médio (página oficial MEC). (Base Nacional Comum); Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 (temas afro-brasileiros, africanos e indígenas obrigatórios). (Planalto).

## PEB II – GEOGRAFIA

I – Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; II – Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. III – Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).



**PEB II – HISTÓRIA**

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

**PEB II – INGLÊS**

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

**PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem; Sentido próprio e figurado das palavras. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

**PEB II – MATEMÁTICA**

1. Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

**MONITOR DE CANTO/MÚSICA**

1) Fundamentos práticos de música e canto: Elementos básicos: notas, escalas maiores/menores, intervalos comuns, figuras rítmicas, compassos simples/compostos, pulsação e acentos; Leitura essencial: leitura rítmica e melódica simples em pauta e/ou cifra; sinais usuais (armadura, alterações, repetição); Percepção e afinação: identificação de pulsação, motivos e frases; referência tonal; escuta entre vozes; Noções de condução harmônica prática: tríades e tétrades usuais (maj7, m7, 7) para acompanhamento simples; progressões comuns (ex.: II–V–I); Técnica vocal básica: respiração costal-diafragmática, apoio, articulação/dicção, aquecimento e desaquecimento, cuidados de higiene vocal, limites saudáveis de uso da voz. 2) Prática de ensaio e apoio ao grupo: Rotina de ensaio: alongamento, aquecimento vocal, exercícios de afinação e homogeneidade (blend), organização por naipes e integração ao tutti; Repertório educativo: canções adequadas à faixa etária e tessitura; uníssono e arranjos simples a 2–3 vozes (bordões, ostinatos, entradas escalonadas); Preparação de apresentações: passagem de som, organização de palco, memorização, presença cênica compatível com ambiente escolar/comunitário, etiqueta de concerto; Correções práticas: estratégias para afinação e ritmo em tempo real (contagem, subdivisão, referência de teclado/app); Postura e segurança no ensaio/apresentação: posicionamento, circulação, cuidados com cabos e equipamentos. 3) Tecnologias e equipamentos de áudio (noções operacionais): Microfones: tipos (dinâmico/condensador) e posicionamento para solo e coro; uso de antipop; técnica de microfonação; Sistema de som ao vivo (noções): mesa, ganho e equalização básica; retorno/monitoração; prevenção de microfonia; níveis seguros; Organização de materiais: trilhas, playbacks, cliques, pastas de partituras/cifras; etiquetagem e backups simples; Segurança e manutenção básica: cuidados elétricos



elementares; transporte, armazenamento e checagem pré/pós-evento. 4) Mediação, inclusão e convivência: Condução de atividades: imitação/modelagem, call and response, jogos rítmico-melódicos, prática por projetos curtos, reforço positivo, manejo de turma; Trabalho com diferentes faixas etárias e perfis: regras combinadas, comunicação clara, motivação e engajamento; Acessibilidade e inclusão: adaptações de andamento, tonalidade e material (letras ampliadas, cores/figuras), recursos visuais/táteis, uso de tecnologia simples; colaboração com AEE quando houver; Ética e postura: respeito à diversidade, linguagem adequada, sigilo de informações escolares, relacionamento institucional com equipe, famílias e comunidade. 5) Normas educacionais e segurança: Noções de legislação educacional aplicável ao ambiente escolar (LDB, ECA, inclusão — em nível informativo); Diretrizes internas da unidade/rede: cumprimento de rotinas, zelo pelo patrimônio, regras de participação dos estudantes; Segurança e primeiros cuidados: procedimentos em mal-estar/rouquidão, limites de volume/tempo de uso da voz, encaminhamentos quando necessário; noções de prevenção de acidentes com equipamentos. 6) Rotinas administrativas e organização do trabalho: Registros: presença, diário simples de ensaio/oficina, relatórios descritivos curtos de atividades; Logística de eventos: cronograma, checklist (equipamentos, figurino simples, materiais), autorizações e comunicação com responsáveis; Patrimônio e acervo: guarda e inventário de instrumentos/acessórios; limpeza e acondicionamento; reporte de necessidades ao responsável; Atuação sob supervisão: colaboração direta com professor/coordenação, execução das orientações recebidas e apoio às demandas pedagógicas e operacionais do projeto/grupo.

### MONITOR DE DANÇA

Ritmo; Dança; Dança de Salão; Dança aos pares; Sentido dos passos pelos cavalheiros ou damas; Compasso da música; Aquecimento articular; Concentração na música e no ritmo; Respiração e frequência cardíaca durante as aulas de dança; Objetivos da dança; Alongamento e flexibilidade; Expressões de danças brasileiras; Sintonia entre o casal de dançarinos; Relacionamento pessoal e social; Regras para se obter melhor desempenho na aprendizagem da dança.

### MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS

1) Fundamentos de Libras (noções): Princípios visuo-espaciais da Libras: parâmetros de sinal (configuração de mão, ponto de articulação, movimento, orientação e expressões não manuais); Datilologia (alfabeto manual) e números: contagem, datas, horas, valores, medidas; Léxico básico de contextos escolares e comunitários: pessoas, família, escola, sala de aula, disciplinas, rotina, locais, transporte, saúde e segurança; Estrutura e organização frasal em Libras: topicalização, pronominalização, verbos direcionais, concordância espacial, marcadores temporais, negação e interrogativas; Classificadores e uso de espaço: referências, direções, trajetórias, tamanhos e formatos; expressões faciais/ corporais como traço gramatical. 2) Mediação Comunicativa em Ambiente Escolar (apoio ao intérprete): Posicionamento em sala e visibilidade: iluminação, contraste, distância, ângulo de visão do estudante surdo e do intérprete; Revezamento e apoio ao intérprete: organização de turnos, manutenção de foco, sinalização de pausas, preparo de vocabulário temático e glossários; Preparação de materiais visuais: cartazes, sinais-chave por aula, quadros-resumo, cartões de apoio, legendagem simples de recursos didáticos; Rotinas de aula com estudante surdo: orientação para tomada de notas, organização de tempo, sinalização de dúvidas e acordos de comunicação com o docente; Comunicação básica com a comunidade escolar: acolhimento, instruções simples, encaminhamentos e registro de ocorrências relacionadas à acessibilidade comunicacional. 3) Tecnologias e Acessibilidade (noções operacionais): Recursos de comunicação: aplicativos e dicionários de Libras, bancos de sinais, vídeos educativos, plataformas de videoconferência; Legendas e recursos de apoio: ativação de legendas/closed caption, ampliação de fonte, contraste, organização de materiais digitais acessíveis; Registro e guarda de materiais: criação/atualização de glossários por componente curricular; organização de arquivos (vídeo, texto, imagem) e backups; Boas práticas de uso de imagem/áudio: consentimento, direitos de uso pedagógico, cuidados com gravação e armazenamento. 4) Inclusão, Convivência e Manejo de Turma: Estratégias de participação do estudante surdo: regras combinadas, turnos de fala/sinalização, gestão de interações e mediação de conflitos; Adaptações simples: ritmo/tempo, disposição de carteiras, sinalização visual, reforço de vocabulário e antecipação de conteúdos; Trabalho colaborativo: articulação com professor regente, coordenação pedagógica, AEE/sala de recursos multifuncionais e famílias/responsáveis; Comunicação não violenta e ética do cuidado: respeito à identidade surda, à cultura e à comunidade surda. 5) Ética e Postura Profissional: Limites do papel do monitor: apoio ao intérprete e à acessibilidade, sem substituir a função do intérprete ou do professor; Confidencialidade, imparcialidade e urbanidade: sigilo de informações, neutralidade em avaliações e situações disciplinares; Conduta em avaliações e atendimentos: preservação de autonomia do estudante; registro de ocorrências ao responsável quando necessário; Saúde e segurança ocupacional: ergonomia, pausas ativas, prevenção de fadiga ocular e de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT). 6) Legislação Educacional e Normas de Acessibilidade: Lei de Libras (Libras como meio legal de comunicação e expressão); Decreto de regulamentação da Libras (formação/atuação de profissionais, acessibilidade comunicacional); Lei Brasileira de Inclusão – LBI (direitos da pessoa com deficiência; acessibilidade e barreiras comunicacionais); LDB (direito à educação e organização da educação básica — noções); Diretrizes/BNCC (noções) relacionadas à inclusão e à acessibilidade na escola; Normas internas da rede e da unidade escolar: procedimentos de atendimento, encaminhamentos, registro e guarda de documentos. 7) Rotinas Administrativas e Organização do Trabalho: Registros: presença, apoio prestado, ocorrências de acessibilidade, comunicação com responsáveis; Planejamento simples: agenda semanal, conteúdos-chave, vocabulário prioritário por disciplina, preparação de sinalário; Logística de eventos e avaliações: organização de espaços, checagem de visibilidade/áudio/iluminação, combinados de comunicação, suporte operacional; Patrimônio e materiais: zelo por equipamentos e recursos visuais; solicitação e controle de materiais; conservação e atualização de acervo.



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a **ISENÇÃO OU REDUÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

( ) Doador de medula óssea.

( ) CadÚnico, indicação do Número de Identificação Social - NIS

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>                                                                                                               | <b>DATA</b>                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo                                                                       | 30/10/2025                                      |
| Impugnação ao Edital                                                                                                        | 30, 31/10 e 01/11/2025                          |
| <b>Período de Inscrições</b>                                                                                                | <b>30/10 a 16/11/2025</b>                       |
| Período de Solicitação de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição                                                           | 31/10 e 01/11/2025                              |
| Divulgação dos Deferimentos de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição                                                      | 04/11/2025                                      |
| Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição                          | 05 a 07/11/2025                                 |
| Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição                                      | 11/11/2025                                      |
| Impressão do Boleto com a Redução                                                                                           | 11/11/2025                                      |
| Último dia para pagamento da inscrição - Boleto                                                                             | 17/11/2025                                      |
| Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)                                                                           | 17/11/2025                                      |
| Divulgação da <b>Homologação das Inscrições</b> e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas | <b>26/11/2025</b>                               |
| Recurso da Homologação das Inscrições                                                                                       | 27,28/11 e 01/12/2025                           |
| <b>Data de aplicação das Provas Objetivas</b>                                                                               | <b>07/12/2025</b>                               |
| Divulgação do Gabarito Preliminar no site                                                                                   | 08/12/2025<br>Após as 14h                       |
| Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito                                                  | Após 14h do dia 08 até as 14h do dia 11/12/2025 |
| <b>Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)</b>                                                       | <b>Até 19/12/2025</b>                           |
| <b>Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b>                                                              | <b>19/12/2025</b>                               |
| Prazo para interposição de recursos sobre o <b>Resultado Preliminar</b>                                                     | 22 a 24/12/2025                                 |
| <b>Publicação do Resultado Final</b>                                                                                        | <b>07/01/2026</b>                               |
| <b>Homologação do Processo Seletivo</b>                                                                                     | A Definir                                       |



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 653b-dcbd-cb55-8f0a-d1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 900A, ano V, veiculado em 30 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF \*\*\*558148\*\*) em 30/10/2025 às 16:10:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/653b-dcbd-cb55-8f0a-d1>